

Artigo 3.º

Constituem receitas da associação a jóia e quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral, e ainda quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

1 — São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — Os órgãos da associação serão eleitos anualmente.

Artigo 5.º

1 — A competência, forma de funcionamento e de convocação da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos 170.º e 172.º a 179.º do Código Civil.

2 — As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

3 — As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

4 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, competindo-lhes convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

Artigo 6.º

1 — A direcção é composta por três associados, um presidente, um secretário e um tesoureiro, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

2 — Compete à direcção representar a associação em todos os seus actos e contratos, sendo necessária a assinatura do seu presidente e tesoureiro para obrigar a associação.

Artigo 7.º

O conselho fiscal é composto por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

Artigo 8.º

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão constarão de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da assembleia geral.

Ficam desde já nomeados para a direcção, para o primeiro ano, até à próxima eleição, os seguintes associados:

Presidente — Jece Junior Rodrigues Leite.  
Secretário — João Hans Piorek.  
Tesoureiro — Marinalva Avalo Bezerra.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2007. — A Notária, *Maria dos Anjos da Costa Tavares Barreiros*.

2611022280

**INSTITUTO MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA — I. M. C. S. (FUNDAÇÃO)**

**Anúncio (extracto) n.º 3827/2007**

Certifico que, por escritura de 9 de Maio de 2007, exarada de fl. 141 a fl. 144 do livro de notas para escrituras diversas n.º 85-P, do Cartório Notarial a cargo da notária Teresa Sampaio Monteiro, sito na Rua do Professor Abílio Moniz Barreto, 70, 1.º, nas Caldas da Rainha, foi instituída uma fundação denominada Instituto Maria da Conceição Saraiva — I. M. C. S. (Fundação), com sede na Rua de Mil Novecentos e Quinze, 14, 1.º, frente, freguesia das Caldas da Rainha, Nossa Senhora do Pópulo, concelho das Caldas da Rainha, a qual tem por objecto o apoio a crianças e jovens, apoio à família, apoio à integração social e comunitária, protecção dos cidadãos na velhice e invalidez em todas as situações de falta ou diminuição dos meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho, promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação, educação e formação profissional dos cidadãos, resolução dos problemas habitacionais das populações. Secundariamente o Instituto desenvolverá objectivos de cariz cultural, recreativo e desportivo.

Está conforme o original e na parte omissa nada há que restrinja, modifique ou amplie a parte transcrita.

16 de Maio de 2007. — A Notária, *Teresa Sampaio Monteiro*.  
2611022104

**MATRIZ, ASSOCIAÇÃO DE GRAVURA DO PORTO**

**Anúncio (extracto) n.º 3828/2007**

Certifico que, por escritura outorgada em 6 de Outubro de 2006, exarada de fl. 46 a fl. 47 do respectivo livro n.º 86-A do Cartório Notarial a cargo do licenciado Luís Fernando Laboreiro Henriques, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação Matriz, Associação de Gravura do Porto, com sede na Rua de Sousa Viterbo, 28, 1.º, Porto.

A associação tem por objecto:

a) Fomentar o estudo, a discussão, a consulta, a protecção, a valorização e a divulgação científica e cultural da gravura artística, da sua história e das suas técnicas específicas;

b) Criar um espólio constituído por obras originais de gravura;

c) Desenvolver, a par da prática das técnicas tradicionais, uma vertente experimental, de investigação, incluindo a pesquisa e a aplicação de novas tecnologias, que poderá englobar entre outras a gravura não tóxica e a utilização de meios informáticos aplicados à gravura;

d) Produzir gravuras e realizar as suas edições respeitando elevados padrões de qualidade;

e) Desenvolver a diversidade criativa e técnica da Associação, tendo por base as características individuais dos seus associados aliadas às múltiplas possibilidades prestadas pelas diversas técnicas de gravura existentes.

São órgãos da Associação:

a) A assembleia geral;

b) A direcção;

c) O conselho fiscal.

Está conforme.

1 de Junho de 2007. — O Notário, *Luís Fernando Laboreiro Henriques*.

2611022129